



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**CONTRATO Nº. 012/2023 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA J. M DA SILVA PEREIRA LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA EM EDIFÍCIOS DO TJPA NA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº. 04.567.897/0001-90, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração **VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, portador da carteira de identidade nº. 3338953 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 735.386.202-53, designado pela Portaria nº. 407/2023-GP de 1º de fevereiro de 2023, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2023 e de outro lado, a empresa **J. M DA SILVA PEREIRA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.625.663/0001-18, com endereço na Avenida Independência, 318, loteamento Cristo Rei II QD 99 – Icuí Guajará, Ananindeua/PA, Cep: 67125-406, Telefone (91) 3031-5959 / 98834-5959, e-mail: [biopraga.dedetizadora@bol.com.br](mailto:biopraga.dedetizadora@bol.com.br), doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu representante legal, **JEAN MARCOS DA SILVA PEREIRA**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 2714126, inscrito no CPF/MF sob o nº. 608.180.932-34, perante as testemunhas que se subscrevem, acordam em celebrar o presente contrato, referente ao **processo nº. PA-PRO-2022/02270** de acordo com o edital do **Pregão Eletrônico nº. 002/TJPA/2023**, e seus anexos, bem como a proposta da empresa vencedora, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM** – O presente contrato tem origem na adjudicação por menor preço **GLOBAL**, referente à licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico de nº. 002/TJPA/2023, com fundamento na disposição da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual nº. 6.474, de 06 de agosto de 2002. Subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; pelo Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, com a nova redação dada pelo Decreto nº. 3.693, de 20 de dezembro de 2000; pelo Decreto nº. 3.784, de 06 de abril de 2001.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO** – Contratação de serviços continuados para higienização e desinfecção de reservatórios de água em edifícios do TJPA na Região Metropolitana de Belém, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES** – O valor global referente ao objeto licitado é de R\$- 28.400,00 (vinte e oito mil e quatrocentos reais), pelo período de 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O detalhamento consta na proposta orçamentária apresentada pela Contratada.

**PATICIPANTE VENCEDOR**

Inscrição	Razão Social	CNPJ/CNPJ	Preço Total
3927	JM DA SILVA PEREIRA ME	11625663000118	28.400,00

**TJPA-PRO-2023/00686**  
**LCT**



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.  
Use 3546294.23311700-5411 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3546294.23311700-5411>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 02/03/2023 11:02



TJAPRO202300686V01





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO** – O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, com início em 24 de fevereiro de 2023 e término em 24 de fevereiro de 2024, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, na forma da lei.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO** – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria do CONTRATANTE, classificada nos Programas de Trabalho: 02.061.1417.8173; 02.061.1417.8174; 02.061.1417.8175; 02.061.1417.8644; 02.061.1417.8645; 02.061.1417.8646.

Fontes de Recursos: 0101; 0118

Natureza da Despesa: 33.90.39

**CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA** – O CONTRATADO deverá apresentar garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, em uma das seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro, Seguro garantia ou Fiança bancária.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá contemplar a total vigência contratual e assegurará o pagamento de:

- a.) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b.) Prejuízos causados ao CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c.) Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As modalidades seguro-garantia e fiança-bancária somente serão aceitas se contemplarem todos os eventos indicados nas alíneas do parágrafo anterior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções sempre que ocorrer modificação no valor deste contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** – No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, o CONTRATADO terá o mesmo prazo estabelecido no parágrafo primeiro, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A garantia será liberada após a execução plena deste contrato, em prazo não superior a 20 (vinte) dias úteis, contados da solicitação formalizada pela CONTRATADA, desde que não haja qualquer pendência por parte da mesma.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A Coordenadoria de Convênios e Contratos procederá à primeira notificação à CONTRATADA para o cumprimento da garantia, quando do envio das vias contratuais e eventuais aditivos para assinatura.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Caberá ao fiscal do contrato, em conjunto com a Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças, nos limites de suas competências, o acompanhamento do cumprimento da prestação da garantia referente ao contrato e eventuais aditivos, procedendo ao necessário para o seu recebimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Caberá ao CONTRATANTE:

TJPA-PRO-2023/00686

LCT



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.  
Use 3546294.23311700-5411 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3546294.23311700-5411>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 02/03/2023 11:02



TJPA-PRO-2023/00686V01





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- I. Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas na forma e prazo estabelecidos.
- II. Observar para que, durante a vigência deste contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- III. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da EMPRESA.
- IV. Comunicar à EMPRESA quaisquer irregularidades na prestação dos serviços objeto deste contrato, objetivando a imediata reparação.
- V. Atestar a entrega e a aceitação dos serviços, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à EMPRESA contratada.
- VI. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio os defeitos detectados nos serviços e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da EMPRESA.
- VII. Cumprir as demais obrigações constantes do edital e do termo de referência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caberá à CONTRATADA:

1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE e pelos órgãos fiscalizadores do objeto do presente Contrato;
2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto deste Contrato, inclusive encargos financeiros ordinários e extraordinários, bem como multas;
3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE referentes ao objeto desta licitação;
4. Executar fielmente o objeto do Contrato, de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência;
5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
6. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a Contratação;
7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;
8. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste Contrato sem o consentimento, por escrito, do CONTRATANTE;
9. Utilizar mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita execução do objeto contratado;
10. Manter atualizados os contatos de e-mail e telefone dos prepostos informados na proposta, não sendo aceitas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento de telefonemas e/ou mensagens;
11. Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do Contrato;

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO** – Cabe ao CONTRATANTE exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do

TJPA-PRO-2023/00686  
LCT



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.  
Use 3546294.23311700-5411 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3546294.23311700-5411>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 02/03/2023 11:02



TJAPRO202300686V01





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

desempenho do CONTRATADO, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados, por meio dos servidores designados no item 3.16.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O CONTRATADO declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva do CONTRATADO quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES** – Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/1993 e no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a licitante que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- e) não manter a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto deste contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Pelo atraso, pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I), e descumprimento de qualquer obrigação prevista no edital, no contrato e nos instrumentos afins, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, além das previstas no *caput* desta cláusula, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa, nos termos descritos no parágrafo quarto;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As sanções previstas no *caput* e nas alíneas *a* e *c* do parágrafo primeiro poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea *b*, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a licitante foi oficialmente comunicada, salvo a sanção estabelecida no parágrafo primeiro alínea *c*, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da abertura de vista.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a CONTRATADA descumprir qualquer obrigação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à licitante contratada pelo atraso injustificado na prestação dos serviços objeto do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

TJPA-PRO-2023/00686  
LCT



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.  
Use 3546294.23311700-5411 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3546294.23311700-5411>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 02/03/2023 11:02



TJPA-PRO-2023/00686V01





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, sobre o valor da ORDEM DE SERVIÇO em mora, no caso de atraso injustificado no início ou na conclusão do serviço, limitada a incidência a 10 (dez) dias corridos;

a.1) No caso de atraso injustificado no início ou na conclusão do serviço, por prazo superior a 10 (dez) dias corridos, com a aceitação do objeto pela fiscalização, será aplicada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da ORDEM DE SERVIÇO em mora;

a.2) No caso de atraso injustificado para o início ou para a conclusão do serviço, por prazo superior a 10 (dez) dias corridos, com a não aceitação do objeto pela fiscalização, será aplicada a multa estabelecida na alínea “e” ou “f”, conforme o caso;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, sobre o valor dos serviços recusados, no caso de atraso injustificado para refazê-los, limitada a incidência a 5 (cinco) dias corridos;

b.1) No caso de atraso injustificado para refazer os serviços recusados, por prazo superior a 5 (cinco) dias corridos, com aceitação do objeto pela fiscalização, será aplicada multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor do serviço recusado;

b.2) No caso de atraso injustificado para refazer os serviços recusados, por prazo superior a 5 (cinco) dias corridos, com a não aceitação do objeto pela fiscalização será aplicada a penalidade estabelecida na alínea “e” ou “f”, conforme o caso;

c) 0,05% (cinco centésimos por cento), sobre o valor global do contrato, no caso de descumprimento de quaisquer itens deste Termo de Referência e de seus anexos não previstos nas alíneas “a” e “b”, aplicada por ocorrência;

d) 0,1% (um décimo por cento), sobre o valor global do contrato, no caso de descumprimento de quaisquer itens deste Termo de Referência não previstos nas alíneas “a” e “b”, após reincidência, formalmente notificada pelo CONTRATANTE, aplicada por ocorrência;

e) 15% (quinze por cento), sobre o valor da ORDEM DE SERVIÇO, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

f) 20% (vinte por cento), sobre o valor da ORDEM DE SERVIÇO, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

g) 10% (dez por cento), sobre o valor global do contrato, na hipótese de a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato ou retirar/receber a ORDEM DE SERVIÇO.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A multa será formalizada por termo de aplicação de penalidade e será executada após regular processo administrativo, garantida à CONTRATADA o direito de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:

- a. pagamento espontâneo, por meio de Guia de Devoluções e Ressarcimentos – GDR que deverá ser emitida pela própria contratada no site do Tribunal de Justiça, no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação;
- b. dedução dos pagamentos devidos pela Administração;
- c. desconto do valor da garantia prestada;
- d. cobrado judicialmente, após inscrição em Dívida Ativa.

**TJPA-PRO-2023/00686**  
**LCT**



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.  
Use 3546294.23311700-5411 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3546294.23311700-5411>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 02/03/2023 11:02



TJAPRO202300686V01





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**PARÁGRAFO SEXTO** – Se preferir, poderá a licitante contratada efetuar o pagamento ou autorizar expressamente o desconto do valor da multa aplicada dos pagamentos pendentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Em sendo a garantia utilizada em partes ou em sua totalidade para o pagamento de multas, compromete-se a CONTRATADA a apresentar a complementação ou nova garantia, respectivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos da cláusula sexta deste contrato.

**PARÁGRAFO OITAVO** – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo definido no contrato, se dia de expediente normal no Tribunal de Justiça do Estado do Pará, ou no primeiro dia útil seguinte.

**PARÁGRAFO NONO** – Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado o atraso não superior a 05 (cinco) dias.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – O CONTRATANTE poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

a) Para fins de aplicação deste parágrafo, será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

b) Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.

c) Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da CONTRATADA nos últimos doze meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.

d) Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o contrato poderá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse do CONTRATANTE em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – A sanção de impedimento prevista no *caput* será aplicada de acordo com os prazos a seguir:

a) por até 01 (um) ano, quando a licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização (*caput, a*); deixar de entregar a documentação exigida para o certame (*caput, b*); ou não mantiver sua proposta, injustificadamente (*caput, e*);

b) de 01 (um) a 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato, devendo ser considerados os prejuízos causados à Administração (*caput, d*);

c) até 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA falhar na execução do objeto deste contrato (*caput, f*);

d) até 05 (cinco) anos, quando a empresa apresentar documento falso ou fizer declaração falsa (*caput, c*); fraudar na entrega/execução do objeto deste certame (*caput, f*); comportar-se de modo inidôneo (*caput, g*); ou cometer fraude fiscal (*caput, h*).

TJPA-PRO-2023/00686  
LCT



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.  
Use 3546294.23311700-5411 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3546294.23311700-5411>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 02/03/2023 11:02



TJPA-PRO-2023/00686V01





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de impedimento aplicada.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** – A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** – Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:

- a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;
- c) o fundamento legal da sanção aplicada;
- d) o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** – As sanções serão aplicadas pelo Secretário de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme Portaria nº 451, de 30 de janeiro de 2020, à vista dos motivos informados na instrução processual, exceto a penalidade de idoneidade que será aplicada pela Presidência.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** – É facultado à CONTRATADA interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** – Da declaração de inidoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO** – Na contagem dos prazos estabelecidos nesta cláusula excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO** – Quando da abertura de processo para eventual aplicação de penalidade, a Coordenadoria de Convênios e Contratos deverá comunicar a seguradora e/ou a fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA e das decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO** – Observando-se o parágrafo anterior caberá à equipe de gestão e fiscalização o devido acompanhamento e cobrança junto à seguradora.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO** - As notificações para a apresentação de ampla defesa e contraditório, e das decisões de aplicação de penalidade para efeitos de recurso e/ou pedido de reconsideração, poderão se dar através de ofício entregue fisicamente ao representante da empresa ou encaminhado através de e-mail a ser informado obrigatoriamente na proposta.

TJPA-PRO-2023/00686  
LCT



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.  
Use 3546294.23311700-5411 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3546294.23311700-5411>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 02/03/2023 11:02



TJPA-PRO-2023/00686V01





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO** - Quando da utilização de correio eletrônico, caso a empresa não acuse o recebimento da respectiva notificação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a leitura será automaticamente confirmada e o prazo para a apresentação de defesa, recurso ou pedido de reconsideração iniciará, não sendo acatadas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento de mensagens.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO** – A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, o Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO** - A execução deste contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da lei federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO** - Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE** - O preço ajustado será certo, definitivo e irrevogável, salvo nas situações definidas nos §§ do art. 57 da Lei de Licitações, em que será aplicada a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), salvo negociação entre as partes, e requisitos para a concessão e preclusão.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Na possibilidade de reajuste prevista, deverá a contratada requerer sua aplicação no prazo oportuno, considerando cada anualidade, com o demonstrativo de valores, índice e cálculos respectivos, sob pena de preclusão, aceitando a continuação dos termos e preços originais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caso a CONTRATADA pratique qualquer ato que infira em seu consentimento na continuação do contrato sem a aplicação do reajuste, como no caso de assinatura de termo para prorrogação sem o requerimento do reajuste ou ressalva de seu direito em requerê-lo, aplicar-se-á o instituto do parágrafo anterior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Feita a ressalva da concessão futura, a CONTRATADA terá até 60 (sessenta) dias para formalizar o pedido, a contar da prorrogação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O pedido de reajuste deverá ser realizado pela CONTRATADA durante a vigência do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO** - O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º 002/TJPA/2023, constante do processo nº PA-PRO-2022/02270, bem como à proposta da Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal de serviços/fornecimento, com prazo não superior a 30 (trinta) dias,

TJPA-PRO-2023/00686  
LCT



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.  
Use 3546294.23311700-5411 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3546294.23311700-5411>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 02/03/2023 11:02



TJAPRO202300686V01





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

contados da data do atesto da execução dos serviços na nota fiscal, após verificada a conformidade da execução e documentação respectiva, através de crédito em conta corrente no **Banco BRADESCO, Agência: 2285-3, conta corrente nº 0000078-7**, mediante a apresentação de fatura emitida pela EMPRESA em correspondência ao objeto executado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Devem ser observadas as demais condições de pagamento exigidas no termo de referência (anexo I deste ato convocatório).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - No ato do pagamento será verificado se a contratada possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

**PARÁGRAFO QUARTO** - Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei, bem como, a rescisão contratual.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos deste contrato.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

**PARÁGRAFO OITAVO** - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100) \times \frac{365}{365} = (6/100) \times 1 = 0,0001644$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES** – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, que, a critério do TJ/PA, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§1º e 2º, inciso II, da lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PRORROGAÇÃO** – As partes deverão manifestar interesse na prorrogação deste termo com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do

TJPA-PRO-2023/00686  
LCT



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.  
Use 3546294.23311700-5411 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3546294.23311700-5411>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 02/03/2023 11:02



TJPA-PRO-2023/00686V01





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

término da vigência contratual, devendo a fiscalização sinalizar à Secretaria de Administração quanto à necessidade ou não da referida prorrogação, no prazo referido.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO** – O presente contrato será publicado em até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º, da Constituição do Estado do Pará, sendo que o contratante providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado, em resumo.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO** – O foro do contrato será o da Comarca de Belém, excluído qualquer outro. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido, segue assinado pelos contraentes.

Belém, 24 de fevereiro de 2023.

**VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR**  
Secretário de Administração

J M DA SILVA  
PEREIRA  
LTDA:1162566300  
0118

Assinado de forma digital  
por J M DA SILVA PEREIRA  
LTDA:11625663000118  
Dados: 2023.02.24  
12:35:55 -03'00'

**JEAN MARCOS DA SILVA PEREIRA**  
J. M DA SILVA PEREIRA LTDA

**Testemunhas:**

Nome

CPF/MF

Nome

CPF/MF

TJPA-PRO-2023/00686  
LCT



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.  
Use 3546294.23311700-5411 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3546294.23311700-5411>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 02/03/2023 11:02



TJPA-PRO-2023/00686V01





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

### TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de serviços para higienização e desinfecção de reservatórios de água em edifícios do TJPA na Região Metropolitana de Belém.

PREGÃO ELETRÔNICO / PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/20\_\_

PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-PRO-2022/02270-V01



Assinado com senha por SAMANTHA NAHON BITTENCOURT, SIDALIA DO AMARAL FERREIRA e ANTONIO FERNANDES DOS SANTOS SOUSA.  
Use 3268095.22823029-9010 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3268095.22823029-9010>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 17/02/2023 12:10



TJAPRO202202270V01



TJAPRO202300686V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.  
Use 3546294.23311700-5411 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3546294.23311700-5411>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 02/03/2023 11:02



## 1. DO OBJETO

Contratação de serviços continuados para higienização e desinfecção de reservatórios de água em edifícios do TJPA na Região Metropolitana de Belém.

Item	métrica	quantidade	especificação	média saneada
único	unidade	36	Higienização e desinfecção dos reservatórios de água em 12 reservatórios de até 15 m3 com atestado de saneamento e análise da água. Este procedimento deverá ser realizado a cada 4 (quatro) meses para cada um dos 12 reservatórios.	R\$ 95.467,32

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO

### 2.1. Justificativa da contratação

Trata-se da necessidade de realizar higienização e desinfecção dos reservatórios de água destinados ao consumo humano em algumas unidades judiciárias do TJPA na Região Metropolitana de Belém.

Este serviço é uma medida essencial para o bom funcionamento das unidades judiciárias, especialmente aquelas que realizam atendimentos médicos e odontológicos, propiciando maior segurança para as instalações prediais e para a prestação jurisdicional.

### 2.2. Da forma e do critério de seleção do fornecedor com a indicação da modalidade, o tipo de licitação e a forma de adjudicação

Como se trata de contratação de serviços baseados em padrões de desempenho e qualidade por meio de especificações usuais no mercado, havendo diversos fornecedores capazes de prestá-los, sugere-se que a licitação seja realizada na modalidade de Pregão Eletrônico, com julgamento pelo critério de "Menor Preço", adjudicação GLOBAL, atendidas as especificações e características técnicas exigidas no presente Termo de Referência.

Optou-se pela modelagem da licitação em lote único visando preservar a economia de escala, uma vez que os itens agrupados possuem a mesma natureza e guardam relação entre si, afastando possíveis prejuízos à competitividade, ao mesmo tempo em que exerce maior atratividade perante os licitantes. Por outro lado, neste caso, a organização em lote único evita que vários contratos sejam celebrados com diferentes fornecedores e prestadores de serviço, situação que, tecnicamente, afeta diretamente a rotina da Administração, prejudicando a eficiência administrativa, que passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos.



Assinado com senha por SAMANTHA NAHON BITTENCOURT, SIDALIA DO AMARAL FERREIRA e ANTONIO FERNANDES DOS SANTOS SOUSA.  
Use 3268095.22823029-9010 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3268095.22823029-9010>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 17/02/2023 12:10



TJAPRO202202270V01



TJAPRO202300686V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.  
Use 3546294.23311700-5411 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3546294.23311700-5411>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 02/03/2023 11:02



Além disso, cita-se que não será aceita proposta, após a fase de lances e negociação, cujo valor global esteja superior ao estimado pelo TJPA na fase de cotação de preços.

### 2.3. Dos critérios técnicos de habilitação

#### 2.3.1. Os interessados deverão apresentar:

- Qualificação técnica e capacidade de execução do objeto através de apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de realização de pelo menos: a) serviços de higienização e desinfecção de 06 (seis) reservatórios (inferior ou superior).
- Comprovação de manter em seu quadro, no mínimo, 1 (um) engenheiro sanitarista ou 1 (um) químico ou 1 (um) geólogo ou 1 (um) engenheiro de minas.
- Apresentar alvará de funcionamento emitido pela autoridade sanitária competente. A apresentação do alvará de funcionamento serve como comprovante de que a empresa está licenciada ambientalmente.

### 2.4. Do impacto ambiental

Na execução dos serviços, objeto dessa contratação, a contratada deverá selecionar materiais com baixo impacto ambiental, reciclados ou recicláveis, com otimização dos produtos ou das técnicas, de forma a obter maior eficiência no uso de energia e menor desperdício de materiais, devendo adotar, na execução dos serviços, práticas de sustentabilidade ambiental, de descarte adequado de resíduos recicláveis e de processos de reutilização, que deverá observar as boas práticas estabelecidas pelo Plano de Logística Sustentável da contratante.

## 3. DEFINIÇÕES DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

### 3.1. Regime de execução do contrato

- 3.1.1. Os serviços solicitados deverão ser executados pela CONTRATADA em dias e horário de expediente, de 08:00 as 14:00 hs, de acordo com programação previamente acordada com a administração de cada setor.
- 3.1.2. O Regime de Execução Contratual para a Prestação do Serviço objeto desta contratação será indireta por empreitada por preço global.
- 3.1.3. Nos casos em que os serviços a serem realizados poderão comprometer o funcionamento da unidade judiciária, a fiscalização poderá determinar a



Assinado com senha por SAMANTHA NAHON BITTENCOURT, SIDALIA DO AMARAL FERREIRA e ANTONIO FERNANDES DOS SANTOS SOUSA.  
Use 3268095.22823029-9010 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3268095.22823029-9010>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 17/02/2023 12:10



TJAPRO202202270V01



TJAPRO202300686V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.  
Use 3546294.23311700-5411 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3546294.23311700-5411>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 02/03/2023 11:02





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

CONTRATADA à execução destes em horários alheios ao expediente, em feriados ou finais de semana, sem qualquer ônus extras ao TJPA.

### 3.2. Obrigações do CONTRATANTE

- 3.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por representante(s) especialmente designado(s) pela autoridade competente do CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 3.2.2. Anotar em registro próprio informações acerca de falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas. E fixar prazo para as devidas correções.
- 3.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.
- 3.2.4. Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências, para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessários.
- 3.2.5. Contatar diretamente a CONTRATADA na ocorrência de qualquer incidente que mereça correção.
- 3.2.6. Efetuar os pagamentos dos serviços nos prazos e condições estabelecidos no edital.
- 3.2.7. Fornecer todos os esclarecimentos e informações que venham ser solicitados pela CONTRATADA.
- 3.2.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

### 3.3. Obrigações da CONTRATADA

- 3.3.1. Disponibilizar endereço, números de telefone fixo, telefone móvel, fax e e-mail que possibilitem contato imediato entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.
- 3.3.2. Prestar suporte técnico via telefone e atender aos telefones informados na proposta, no horário de 08:00 as 14:00 hs, bem como responder aos e-mails da fiscalização no prazo máximo de 48 horas úteis, cujo endereço eletrônico também deve ser disponibilizado em proposta. Quando a empresa se eximir em responder a e-mails ou atender aos telefones por 05 (cinco) dias consecutivos, o fiscal deverá certificar em expediente próprio as informações pertinentes, como



Assinado com senha por SAMANTHA NAHON BITTENCOURT, SIDALIA DO AMARAL FERREIRA e ANTONIO FERNANDES DOS SANTOS SOUSA.  
Use 3268095.22823029-9010 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3268095.22823029-9010>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 17/02/2023 12:10



TJPAPRO202202270V01



TJPAPRO202300686V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.  
Use 3546294.23311700-5411 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3546294.23311700-5411>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 02/03/2023 11:02



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

hora e dia do contato e anexação dos e-mails, solicitando a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade para eventual aplicação de penalidade.

- 3.3.3. Fornecer mão de obra para execução dos serviços e materiais de primeira qualidade, assim como, utilizar ferramental e equipamentos adequados para a execução dos serviços.
- 3.3.4. Ser responsável pelos custos de deslocamento até os locais da higienização.
- 3.3.5. Executar os serviços que impliquem desligamentos de energia, e outros que possam comprometer o normal funcionamento dos serviços forenses, em dias e/ou horários em que não houver expediente, finais de semana ou feriados, sem ônus adicionais para o contratante.
- 3.3.6. Manter vínculo empregatício formal com seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA para com esses encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta contratação.
- 3.3.7. Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de qualquer justificativa por parte deste, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do Serviço Público.
- 3.3.8. Apresentar seus empregados, na execução dos serviços ora contratados, devidamente equipados com equipamentos de proteção individual, uniformizados, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, nome e função, e exigir seu uso em local visível. A CONTRATADA não poderá repassar os custos de quaisquer dos itens de uniforme e dos equipamentos de proteção individual aos seus empregados.
- 3.3.9. Comprovar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas.



Assinado com senha por SAMANTHA NAHON BITTENCOURT, SIDALIA DO AMARAL FERREIRA e ANTONIO FERNANDES DOS SANTOS SOUSA.  
Use 3268095.22823029-9010 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3268095.22823029-9010>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 17/02/2023 12:10



TJAPRO202202270V01



TJAPRO202300686V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.  
Use 3546294.23311700-5411 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3546294.23311700-5411>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 02/03/2023 11:02





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- 3.3.10. Fornecer todo o ferramental, equipamentos e EPI's necessários às execuções dos serviços, bem como treinamento adequado para seu uso e manuseio, atendendo a todas as normas de segurança do trabalho pertinentes.
- 3.3.11. Realizar limpeza final do local dos serviços e dar destino final apropriado aos resíduos, bem como remover equipamentos empregados nos serviços.
- 3.3.12. Todos os funcionários da empresa CONTRATADA que prestarem serviços nas dependências do CONTRATANTE deverão zelar pelo patrimônio público, bem como manter respeito para com os servidores e visitantes.
- 3.3.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no total ou em parte, os defeitos ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços e/ou materiais empregados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
- 3.3.14. Responder por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.

**3.4. Dinâmica da execução com a definição dos locais de execução dos serviços, das etapas**

- 3.4.1. Cada reservatório deverá ser higienizado com a periodicidade quadrimestral, juntamente com o fornecimento do Atestado de Saneamento e a análise da água. Cabe salientar que a liberação do pagamento das faturas mensais ficará condicionada à apresentação dos **RELATÓRIOS TÉCNICOS** e à sua aprovação pela Fiscalização do TJPA.
- 3.4.2. Os locais de realização dos serviços serão nas unidades judiciárias do TJPA que se localizam na Região Metropolitana de Belém, totalizando 12 reservatórios com até no máximo 15 m3 (cada um deles receberá 03 higienizações anuais, conforme determinação da Lei 5.882 de 21/12/1994).

**3.5. Instrumentos formais de solicitação dos serviços contratados**

- 3.5.1. A empresa vencedora da licitação será convocada através do documento denominado ORDEM DE SERVIÇO.
- 3.5.2. O prazo para início do serviço será de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO.



Assinado com senha por SAMANTHA NAHON BITTENCOURT, SIDALIA DO AMARAL FERREIRA e ANTONIO FERNANDES DOS SANTOS SOUSA.  
Use 3268095.22823029-9010 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3268095.22823029-9010>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 17/02/2023 12:10



TJAPRO202202270V01



TJAPRO202300686V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.  
Use 3546294.23311700-5411 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3546294.23311700-5411>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 02/03/2023 11:02





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

**3.5.3.** O recebimento da **ORDEM DE SERVIÇO**, para fins de contagem dos prazos estabelecidos para cumprimento do objeto se dará de duas formas:

- a) Via correio eletrônico, que deve ser respondido de imediato indicando o recebimento da documentação: caso o CONTRATADO não responda à mensagem no prazo de 48 horas úteis será contabilizada a leitura automática ao fim do referido período.
- b) Pessoalmente, devendo comparecer em até 48 horas úteis no endereço: Rua Dr. Malcher, 163, Cidade Velha, Belém, PA, no horário de 08:00 às 16:00. O comparecimento se dará após a solicitação da fiscalização, que será realizada por correio eletrônico ou via telefônica.

**3.5.4.** Todos os materiais empregados na execução dos serviços deverão ser novos, fornecidos pela CONTRATADA, não sendo aceitas peças usadas ou recondicionadas.

**3.5.5.** Os materiais substituídos ou retirados das unidades, quando não consistir em entulho ou efluentes, pertencerão ao TJPA devendo ser deixados no local de origem. Somente com a autorização da fiscalização os materiais poderão ser descartados.

### **3.6. Prazo de vigência do contrato**

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite estabelecido no art. 57, II da Lei nº 8.666/93, por se tratar de serviço de natureza continuada.

### **3.7. Prazo de entrega e garantia dos serviços**

O prazo de entrega não é aplicado para o presente caso, pois os serviços serão prestados enquanto houver a vigência contratual.

### **3.8. Garantias contratuais**

O CONTRATADO deverá apresentar garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, em uma das seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro, Seguro garantia ou Fiança bancária.

A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá contemplar a total vigência contratual e assegurará o pagamento de:



Assinado com senha por SAMANTHA NAHON BITTENCOURT, SIDALIA DO AMARAL FERREIRA e ANTONIO FERNANDES DOS SANTOS SOUSA.  
Use 3268095.22823029-9010 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3268095.22823029-9010>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 17/02/2023 12:10



TJAPRO202202270V01



TJAPRO202300686V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.  
Use 3546294.23311700-5411 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3546294.23311700-5411>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 02/03/2023 11:02



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados ao CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

As modalidades seguro-garantia e fiança-bancária somente serão aceitas se contemplarem todos os eventos indicados nas alíneas do parágrafo anterior.

Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções sempre que ocorrer modificação no valor deste contrato.

No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, o CONTRATADO terá o mesmo prazo estabelecido no parágrafo primeiro, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

A garantia será liberada após a execução plena deste contrato, em prazo não superior a 20 (vinte) dias úteis, contados da solicitação formalizada pela CONTRATADA, desde que não haja qualquer pendência por parte da mesma.

A Coordenadoria de Convênios e Contratos procederá à primeira notificação à CONTRATADA para o cumprimento da garantia, quando do envio das vias contratuais e eventuais aditivos para assinatura.

Caberá ao fiscal do contrato, em conjunto com a Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças, nos limites de suas competências, o acompanhamento do cumprimento da prestação da garantia referente ao contrato e eventuais aditivos, procedendo ao necessário para o seu recebimento".

### 3.9. Indicação do nível de serviço

Os serviços deverão obedecer rigorosamente às Normas Técnicas Brasileiras e as legislações pertinentes que serão aferidos mensalmente quando houver a entrega do Relatório Técnico Mensal com as devidas medições de parâmetros. O fiscal técnico será o responsável pela aferição da qualidade do serviço.

### 3.10. Forma de recebimento provisório e definitivo



Assinado com senha por SAMANTHA NAHON BITTENCOURT, SIDALIA DO AMARAL FERREIRA e ANTONIO FERNANDES DOS SANTOS SOUSA.  
Use 3268095.22823029-9010 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3268095.22823029-9010>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 17/02/2023 12:10



TJAPRO202202270V01



TJAPRO202300686V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.  
Use 3546294.23311700-5411 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3546294.23311700-5411>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 02/03/2023 11:02



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- 3.10.1. Os serviços deverão ser entregues à fiscalização sem instalações provisórias e com os ambientes livres de entulho ou sujeira, sendo a CONTRATADA responsável pela limpeza dos mesmos.
- 3.10.2. Somente após o envio do **RELATÓRIO TÉCNICO MENSAL** para a fiscalização, a CONTRATADA receberá a liberação para emissão da respectiva nota fiscal.

### 3.11. Forma de pagamento dos serviços

- 3.11.1. O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal de serviços/fornecimento, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da execução dos serviços na nota fiscal, após verificada a conformidade da execução e documentação respectiva, através de crédito em conta corrente, mediante a apresentação de fatura emitida pela EMPRESA em correspondência ao objeto executado.
- 3.11.2. A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993.
- 3.11.3. No ato do pagamento será verificado se a contratada possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).
- 3.11.4. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a empresa estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei, bem como, a rescisão contratual.
- 3.11.5. Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a empresa der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.
- 3.11.6. O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela empresa, nos termos deste contrato.



Assinado com senha por SAMANTHA NAHON BITTENCOURT, SIDALIA DO AMARAL FERREIRA e ANTONIO FERNANDES DOS SANTOS SOUSA.  
Use 3268095.22823029-9010 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3268095.22823029-9010>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 17/02/2023 12:10



TJAPRO202202270V01



TJAPRO202300686V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.  
Use 3546294.23311700-5411 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3546294.23311700-5411>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 02/03/2023 11:02



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- 3.11.7. Nenhum pagamento isentará a empresa das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento.
- 3.11.8. Para efeito de pagamento, o TJPÁ procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.
- 3.11.9. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPÁ, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100) \quad I = (6/100) \quad I = 0,0001644$

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**3.12. Classificação orçamentária com a indicação da fonte do recurso do orçamento do órgão e a indicação da nota de reserva**

Nota de Reserva: 256-2022

Programa de Trabalho: 04.102.02.061.1417.8644 - Reforma e manutenção de prédios do Poder Judiciário - 1º Grau;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00;

Fonte de Recurso: 0118.

**3.13. Transferência do conhecimento**

Não se aplica. A Contratação em tela não ensejará conhecimento ou criação de banco de dados a serem repassados à Contratante quando do término do contrato, face a natureza do objeto.

**3.14. Direito de propriedade intelectual e autoral dos produtos gerados por ocasião da execução do contrato**

Não se aplica. A Contratação em tela não vislumbra a aplicação dos Direitos de Propriedade Intelectual e Autoral.



Assinado com senha por SAMANTHA NAHON BITTENCOURT, SIDALIA DO AMARAL FERREIRA e ANTONIO FERNANDES DOS SANTOS SOUSA.  
Use 3268095.22823029-9010 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3268095.22823029-9010>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 17/02/2023 12:10



TJPAPRO202202270V01



TJPAPRO202300686V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.  
Use 3546294.23311700-5411 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3546294.23311700-5411>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 02/03/2023 11:02



**3.15. Qualificação ou formação dos profissionais envolvidos na execução do objeto**

**3.15.1.** A CONTRATADA será responsável por dimensionar sua equipe técnica capaz de suprir com eficiência e eficácia todos os serviços relacionados neste Termo de Referência sugestão, pelos seguintes profissionais: encanador; serralheiro e eletricitista.

**3.16. Os papéis a serem desempenhados pelos principais atores do órgão e da contratada**

PAPEL	ENTIDADE	RESPONSABILIDADE
Equipe de Apoio da Contratação	TJPA	Equipe responsável por subsidiar a área de licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações, bem como na análise e julgamento das propostas.
Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato	TJPA	Equipe composta pelo gestor do contrato, responsável por gerir a execução contratual, e pelos fiscais demandante, técnico e administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual.
Fiscal Demandante do Contrato	TJPA	Servidor representante da área demandante da contratação, indicado pela referida autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Técnico do Contrato	TJPA	Servidor representante da área técnica, indicado pela respectiva autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.



Assinado com senha por SAMANTHA NAHON BITTENCOURT, SIDALIA DO AMARAL FERREIRA e ANTONIO FERNANDES DOS SANTOS SOUSA.  
Use 3268095.22823029-9010 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3268095.22823029-9010>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 17/02/2023 12:10



TJAPRO202202270V01



TJAPRO202300686V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.  
Use 3546294.23311700-5411 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3546294.23311700-5411>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 02/03/2023 11:02





PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
 SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Fiscal Administrativo do Contrato	TJPA	Servidor representante da Secretaria de Administração, indicado pela respectiva autoridade, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.
Gestor do Contrato	TJPA	Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão.
Preposto	Contratada	Funcionário representante da empresa contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao órgão contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

**Integrante demandante**

Nome: Samantha Nahon Bittencourt  
 Matrícula: 6227-8  
 Telefone: 3225-3339  
 E-mail: [samantha.nahon@tjpa.jus.br](mailto:samantha.nahon@tjpa.jus.br)

**Integrante técnico**

Nome: Antonio Fernandes dos Santos Sousa  
 Matrícula: 143553  
 Telefone: 3225-3339  
 E-mail: [antonio.sousa2@tjpa.jus.br](mailto:antonio.sousa2@tjpa.jus.br)



Assinado com senha por SAMANTHA NAHON BITTENCOURT, SIDALIA DO AMARAL FERREIRA e ANTONIO FERNANDES DOS SANTOS SOUSA.  
 Use 3268095.22823029-9010 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3268095.22823029-9010>  
 Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 17/02/2023 12:10



TJAPRO202202270V01

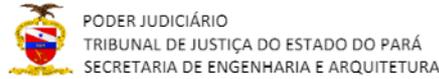


TJAPRO202300686V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.  
 Use 3546294.23311700-5411 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3546294.23311700-5411>  
 Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 02/03/2023 11:02





Integrante administrativo

Nome: Sidalia Souza do Amaral

Matrícula: 892

Telefone: 3205-3300

E-mail: [sidalia.amaral@tjpa.jus.br](mailto:sidalia.amaral@tjpa.jus.br)

**Equipe de gestão e fiscalização da contratação**

Gestor do Contrato

Nome: Valter Mendes Junior

Matrícula: 40320

Telefone: 3225-3339

E-mail: [valter.junior@tjpa.jus.br](mailto:valter.junior@tjpa.jus.br)

Fiscal Demandante/ Técnico

Nome: Samantha Nahon Bittencourt

Matrícula: 6227-8

Telefone: 3225-3339

E-mail: [samantha.nahon@tjpa.jus.br](mailto:samantha.nahon@tjpa.jus.br)

**3.17. As sanções**

**3.17.1.** Pela inexecução total ou parcial e pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Termo de Referência serão aplicadas as penalidades previstas no instrumento convocatório, com as seguintes multas:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, sobre o valor da ORDEM DE SERVIÇO em mora, no caso de atraso injustificado no início ou na conclusão do serviço, limitada a incidência a 10 (dez) dias corridos;

a.1) No caso de atraso injustificado no início ou na conclusão do serviço, por prazo superior a 10 (dez) dias corridos, com a aceitação do objeto pela fiscalização, será aplicada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da ORDEM DE SERVIÇO em mora;



Assinado com senha por SAMANTHA NAHON BITTENCOURT, SIDALIA DO AMARAL FERREIRA e ANTONIO FERNANDES DOS SANTOS SOUSA.  
Use 3268095.22823029-9010 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3268095.22823029-9010>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 17/02/2023 12:10



TJPAPRO202202270V01



TJPAPRO202300686V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.  
Use 3546294.23311700-5411 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3546294.23311700-5411>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 02/03/2023 11:02



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- a.2) No caso de atraso injustificado para o início ou para a conclusão do serviço, por prazo superior a 10 (dez) dias corridos, com a não aceitação do objeto pela fiscalização, será aplicada a multa estabelecida na alínea "e" ou "f", conforme o caso;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, sobre o valor dos serviços recusados, no caso de atraso injustificado para refazê-los, limitada a incidência a 5 (cinco) dias corridos;
- b.1) No caso de atraso injustificado para refazer os serviços recusados, por prazo superior a 5 (cinco) dias corridos, com aceitação do objeto pela fiscalização, será aplicada multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor do serviço recusado;
- b.2) No caso de atraso injustificado para refazer os serviços recusados, por prazo superior a 5 (cinco) dias corridos, com a não aceitação do objeto pela fiscalização será aplicada a penalidade estabelecida na alínea "e" ou "f", conforme o caso;
- c) 0,05% (cinco centésimos por cento), sobre o valor global do contrato, no caso de descumprimento de quaisquer itens deste Termo de Referência e de seus anexos não previstos nas alíneas "a" e "b", aplicada por ocorrência;
- d) 0,1% (um décimo por cento), sobre o valor global do contrato, no caso de descumprimento de quaisquer itens deste Termo de Referência não previstos nas alíneas "a" e "b", após reincidência, formalmente notificada pelo CONTRATANTE, aplicada por ocorrência;
- e) 15% (quinze por cento), sobre o valor da ORDEM DE SERVIÇO, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- f) 20% (vinte por cento), sobre o valor da ORDEM DE SERVIÇO, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- g) 10% (dez por cento), sobre o valor global do contrato, na hipótese de a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato ou retirar/receber a ORDEM DE SERVIÇO.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

##### 4.1. Especificação do objeto

- 4.1.1. A especificação técnica desta contratação está baseada na Lei nº 5.882 de 21 de dezembro de 1994- Institui a obrigatoriedade da higienização e desinfecção dos reservatórios prediais de água destinados ao consumo humano; a conceituação desses reservatórios quanto ao seu uso; a definição dos responsáveis pela sua manutenção e dá outras providências.



Assinado com senha por SAMANTHA NAHON BITTENCOURT, SIDALIA DO AMARAL FERREIRA e ANTONIO FERNANDES DOS SANTOS SOUSA.  
Use 3268095.22823029-9010 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3268095.22823029-9010>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 17/02/2023 12:10



TJAPRO202202270V01



TJAPRO202300686V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.  
Use 3546294.23311700-5411 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3546294.23311700-5411>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 02/03/2023 11:02





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- 4.1.2. O serviço de higienização dos reservatórios (concreto ou polietileno) deverá ser realizado com hidrojateamento, escovação e pré-cloração.
- 4.1.3. O serviço de desinfecção dos reservatórios (concreto ou polietileno) deverá usar agente bactericida, com aplicação de hipoclorito de sódio com 65% de cloro ativo, com monitoramento de cloro residual e pH.
- 4.1.4. As ferramentas, instrumentos, equipamentos e insumos para a realização do serviço devem ser de propriedade da CONTRATADA, assim como a regulagem ou ajuste e ferramentas de uso específico, suficientes e apropriados para a realização dos serviços ora listados, cuja especificação e quantitativos encontram-se descritos neste Termo de Referência, não recaindo sobre a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade quanto ao desgaste ou dano parcial ou total dos mesmos.
- 4.1.5. A CONTRATADA irá se responsabilizar pela manutenção e reposição das ferramentas, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 4.1.6. A CONTRATADA deverá empregar na execução dos serviços apenas materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em bom estado de conservação e próprio para uso, inócuo à saúde humana, e cuja aplicação não cause danos ao patrimônio.
- 4.1.7. A CONTRATADA deverá sinalizar e proteger os locais em que se derem as execuções dos serviços, visando reduzir a possibilidade de ocorrência de acidentes, bem como, mantê-los ou deixá-los limpos e desimpedidos de sujeira e restos de materiais logo após a conclusão dos serviços, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.
- 4.1.8. A CONTRATADA deverá, no início do contrato, apresentar os profissionais responsáveis pela execução direta dos serviços objeto deste certame, devidamente uniformizados em um só padrão e seus complementos à mão de obra envolvida, de modo que todos executem suas atividades, devidamente trajados.
- 4.1.9. A CONTRATADA deverá substituir os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, independentemente do tempo de uso, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, não sendo admitido o uso de uniformes rasgados, manchados, furados, encardidos, bem como calçados deteriorados, sujos, furados ou rasgados, cabendo à CONTRATADA fiscalizar e zelar pela aplicação dessas regras. Manter seu pessoal identificado com crachá, a cargo da CONTRATADA, que deverá conter foto, nome, empresa prestadora, bem como



Assinado com senha por SAMANTHA NAHON BITTENCOURT, SIDALIA DO AMARAL FERREIRA e ANTONIO FERNANDES DOS SANTOS SOUSA.  
Use 3268095.22823029-9010 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3268095.22823029-9010>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 17/02/2023 12:10



TJAPRO202202270V01



TJAPRO202300686V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.  
Use 3546294.23311700-5411 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3546294.23311700-5411>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 02/03/2023 11:02



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

instruí-los a apresentar-se ao trabalho obedecendo às regras de higiene e asseio.

- 4.1.10.** Na situação superveniente de ocorrência de dano em algum componente do sistema de abastecimento de água, durante a realização dos serviços aqui contratados, poderão ocorrer SERVIÇOS CORRETIVOS DE CAMPO, estes deverão ser avaliados para apuração da causa do problema com entrega de relatório a Secretaria de Engenharia e Arquitetura. Caso fique constatado que o dano seja consequência da má execução dos serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA por parte da CONTRATADA, esta deverá ressarcir as peças, os materiais de consumo e o serviço necessário para reparação do dano causado ao equipamento.
- 4.1.11.** Toda a mão de obra para os levantamentos, elaboração de relatórios e execução dos SERVIÇOS CORRETIVOS DE CAMPO será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo isso estar previsto no valor global do contrato;
- 4.1.12.** Em caso de haver a necessidade de substituição de peças, componentes e/ou acessórios que se apresentarem danificados, gastos ou defeituosos, deverá ser emitido pelo responsável técnico um relatório indicando as causas e soluções para o perfeito restabelecimento do sistema de abastecimento de água, juntamente com a listagem e quantitativos de peças/ componentes/ acessórios que se fizerem necessários.
- 4.1.13.** A CONTRATADA deverá fornecer orçamento dessas peças, componentes ou acessórios mediante tabela do fabricante, quando específica, ou tabela comparativa de 03 (três) preços de empresas do mercado e as respectivas propostas, quando material de uso comum, para aprovação da CONTRATANTE, no prazo de 48h. A administração se reserva o direito de não aceitar nenhum dos orçamentos apresentados e efetuar a compra direta de acordo com a pesquisa por ela efetuada.
- 4.1.14.** Informamos que a previsão anual de despesas com as peças, componentes e acessórios de substituição eventual, contingencial e imprevisível, as quais serão fornecidas com ônus ao TJPA, é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) fixos.

## 5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Belém, 31 de agosto de 2022



Assinado com senha por SAMANTHA NAHON BITTENCOURT, SIDALIA DO AMARAL FERREIRA e ANTONIO FERNANDES DOS SANTOS SOUSA.  
Use 3268095.22823029-9010 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3268095.22823029-9010>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 17/02/2023 12:10



TJAPRO202202270V01



TJAPRO202300686V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.  
Use 3546294.23311700-5411 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3546294.23311700-5411>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 02/03/2023 11:02





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

**Integrante Demandante**

Samantha Nahon Bittencourt

**Integrante Técnico**

Antônio Fernandes dos Santos Sousa

**Integrante administrativo**

Sidália Souza do Amaral



Assinado com senha por SAMANTHA NAHON BITTENCOURT, SIDALIA DO AMARAL FERREIRA e ANTONIO FERNANDES DOS SANTOS SOUSA.  
Use 3268095.22823029-9010 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3268095.22823029-9010>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 17/02/2023 12:10



TJAPRO202202270V01



TJAPRO202300686V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.  
Use 3546294.23311700-5411 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3546294.23311700-5411>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 02/03/2023 11:02

**Extrato de PORTARIA para concessão de diárias:**

PORTARIA	DATA	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	ORIGEM	DESTINO	OBJETIVO	PERÍODO	QTD
44/2023	08/02/2023	MÔNICA PALHETA FURTADO BELEM DIAS	5832080	SUB - DEFENSORA PÚBLICA-GERAL	BELEM	DISTRITO FEDERAL	PARTICIPAR DA 71ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONDEGE E SOLENIDADE DE POSSE DA NOVA DIRETORIA DA ANADEP	07/02/2023 - 09/02/2023	2,5

JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES Léo  
Defensor Público-Geral do Estado do Pará - Ordenador de despesas

Protocolo: 909317

## JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

#### CONTRATO

**Extrato de CONTRATO Nº 012/2023/TJPA** // Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e a empresa J. M DA SILVA PEREIRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.625.663/0001-18// Objeto do Contrato: serviços continuados para higienização e desinfecção de reservatórios de água em edifícios do TJPA na Região Metropolitana de Belém, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital // Origem: Pregão Eletrônico de nº. 002/TJPA/2023 // Valor global do Contrato: R\$ 28.400,00 (vinte e oito mil e quatrocentos reais), pelo período de 12 (doze) meses // Dotação Orçamentária do TJPA, Funcionais programáticas: Programas de Trabalho: 02.061.1417.8173; 02.061.1417.8174; 02.061.1417.8175; 02.061.1417.8644; 02.061.1417.8645; 02.061.1417.8646. Fontes de Recursos: 0101; 0118 Natureza da Despesa: 33.90.39 // Vigência: será de 12 (doze) meses, com início em 24 de fevereiro de 2023 e término em 24 de fevereiro de 2024, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, na forma da lei // Data da assinatura: 24 de fevereiro de 2023 // Foro: Belém/PA // Representante do Contratante: VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR - Secretário de Administração // Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos - Secretário de Planejamento.

Protocolo: 909488

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/TJPA/2023**  
ACOLHO o julgamento apresentado pela Pregoeira, referente ao Pregão Eletrônico Nº 001/TJPA/2023, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de equipamentos e utensílios de escritório, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital, e, HOMOLOGO a presente licitação. Todas as informações a respeito do certame estão disponíveis em <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Belém, 01/03/2023. Secretária de Administração do TJPA.

Protocolo: 909476

#### OUTRAS MATÉRIAS

**Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 004/2023/TJPA - Pregão Eletrônico 005/2023/TJPA** // TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ // Objeto: Registro de preços para a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Lavagem e Passagem de Roupas Comuns, com finalidade de atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Pará -TJPA, pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital// Empresa: ASTAV - SERVIÇOS DE LAVANDERIA E TINTURARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.018.154/0001-12, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Rua Domingos Marreiros, 256, Bairro Umarizal, Cep: 66055-210, Telefones: (91) 3222-3219 / 98409-6655, e-mail: grandbelemreduto@gmail.com// Vigência: início em 27 de fevereiro de 2023 e término em 27 de fevereiro de 2024, com eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado. // Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação objeto desta ata correrão à conta de recursos consignados no orçamento do TJPA para os exercícios alcançados pelo prazo de vigência da ata de registro de preços, a cargo do TJPA, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada demanda para execução do objeto da presente ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva nota de empenho. // Responsável pela assinatura: VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR - Secretário de Administração do TJPA// Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos - Secretário de Planejamento.

Protocolo: 909388

## LEGISLATIVO

### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023.** Processo Administrativo nº. 005377/2022. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, POR DEMANDA, DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, DESOBSTRUÇÃO DE DRENOS, LIMPEZA DE FILTROS DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO DO TIPO (JANELA, CENTRAIS E MINICENTRAIS DE AR - SPLIT, K7 E SELF), DE REFRIGERAÇÃO DO TIPO VRF E DE REFRIGERADORES (GELADEIRA, FREEZER, FRIGOBAR E BEBEDOUROS) INSTALADOS NOS PREDIÓS SEDE E ANEXOS DO PODER LEGISLATIVO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS DE CONSUMO (ÓLEO LUBRIFICANTE, GÁS REFRIGERANTE, DENTRE OUTROS), INCLUINDO PEÇAS ORIGINAIS E/OU SIMILARES DE 1ª LINHA". Tipo: Menor Preço Global. Modo de Disputa: Aberto. Início do Acolhimento das Propostas: 02/03/2023 às 11h00min. Recebimento das Propostas até: 14/03/2023 às 09h20min. Abertura das Propostas: 14/03/2023 às 09h30min. Início da Disputa: 14/03/2023 às 10h00min. LOCAL: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Programa de Trabalho: 01.122.1496.8552. Natureza da Despesa: 3390-39. Origem do Recurso: Tesouro Estadual. Ordenador de Despesas: Deputado Francisco das Chagas Silva Melo Filho.

O Edital poderá ser obtido nos sites: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.alepa.pa.gov.br](http://www.alepa.pa.gov.br).

COMISSÃO DE PREGÃO

Protocolo: 909824

## TRIBUNAIS DE CONTAS

### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

#### PORTARIA

**PORTARIA Nº 39.975, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**  
O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o Ofício nº 063/2023 - Gabinete/CMG, protocolizado sob o Expediente nº 003167/2023, R E S O L V E :  
LOTAR o CB PM SÉRGIO LEONARDO PEREIRA COELHO, no Gabinete Militar deste Tribunal de Contas, a partir de 27-02-2023.  
FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO  
Presidente em exercício

Protocolo: 909372

**PORTARIA Nº 39.978, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**  
O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 15 inciso I da Lei nº 8.037, de 05-09-2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 32.722, de 08-09-2014; CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 8, 11 e 12 da Resolução nº 18.768/2015, CONSIDERANDO o Parecer nº. 015/2023 da Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho contido no Expediente nº 002790/2023; R E S O L V E :  
HOMOLOGAR o resultado da Avaliação de Desempenho para a Progressão Funcional Horizontal por Merecimento, conforme tabela abaixo, elaborada pela Secretaria de Gestão de Pessoas.



Autenticado digitalmente por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP. Use 3546294.23371129-9980 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3546294.23371129-9980> Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 02/03/2023 11:02



TJPA PRO 2023 00686V01

